

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 083/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 – GABINETE DA
PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

**LIBERA A PRÁTICA DE ESPORTES
INDIVIDUAIS E COLETIVOS NO
MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU,
ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso IX, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 056/2020, de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 059/2020, de 25 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que instituiu o Projeto RETOMAPARÁ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a prática de esportes individuais e coletivos no Município de Viseu, praticados em locais públicos ou privados, desde que realizados sem a presença de público e respeitando as medidas e regras sanitárias emitidas pelo Poder Público.

Art. 2º – O presente Decreto poderá ser modificado ou mesmo revogado a qualquer tempo, a depender do avanço da epidemia no Município de Viseu.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu-Pa, 24 de agosto de 2020.

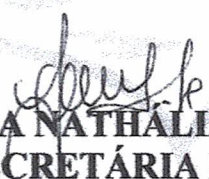
**ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Na qualidade de Secretária de Gabinete, certifico para os devidos fins que publiquei o Decreto Municipal nº 083/2020, que libera a prática de esportes individuais e coletivos no Município de Viseu e dá outras providências.

Viseu, 24 de agosto de 2020.



**FERNANDA NATHÁLIA PEREIRA ATHAYDE
SECRETÁRIA DE GABINETE
DEC. Nº 014/17**